

## PORTARIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

PORTARIA Nº 1123  
DE 09 DE outubro DE 2023

“Designa servidores para atuarem como Gestor(a) e Fiscal(is) de Ata de Registro de Preços-ARP e contratações dela oriundas”.

O MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao Art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações,

## RESOLVE:

Art. 1º – Designar para atuarem como Fiscais de Ata de Registro de Preços e contratações delas oriundas, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designados em legislação pertinentes e nesta Portaria os servidores abaixo relacionados, nas respectivas funções:

- I- UBYRACE LOYOLA DOS SANTOS, CPF nº 889.637.735-00, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, matrícula nº 3857 – FISCAL TITULAR;
- II- TÁSSIO VILANOVA SANTOS FELIPE, CPF nº 020.961.515-03, servidor deste Município de Itabaianinha, matrícula nº 1827 – FISCAL SUPLENTE.

Art. 2º – Os servidores designados atuarão no âmbito da Ata de Registro de Preços nº 03/2023, decorrente do Procedimento Licitatório Pregão Eletrônico nº 004/2023 – SRP – FMAS.

Parágrafo único. Constituem como dados complementares:

Fornecedora Registrada	Objeto da Ata de Registro de Preços nº 003/2023	Vigência da Ata de Registro de Preços
SOBRAL AUTO CENTER LTDA EPP – CNPJ: 33.903.814/0001-95	Registro de Preços visando futura contratação de empresa para aquisição parcelada e eventual de Câmaras de Ar, Pneus e Protetores de Pneus para manutenção da frota de veículos dos órgãos que compõe a estrutura organizacional do Município de Itabaianinha/SE de acordo com as especificações técnicas e demais condições constantes no Termo de	12 (doze) meses, contados da data de emissão e assinatura.
MELO PNEUS LTDA EPP – CNPJ: 28.995.139/0001-31		
MAX AUTOPECAS LTDA ME – CNPJ: 42.856.969/0001-09		
ACCIOLY COMERCIO EIRELI EPP – CNPJ: 21.034.661/0001-08		
INTERLAGO COMÉRCIO DE PNEUS LTDA EPP – CNPJ: 14.676.912/0001-92		

Praça Floriano Peixoto nº 27, 1º Andar, Centro, Itabaianinha/SE, CNPJ 13.098.181/0001-82, Tel (79) 3544-1291.  
Homepage: [www.itabaianinha.se.gov.br](http://www.itabaianinha.se.gov.br)

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha>

**PORTARIA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

EVOK IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA EPP – CNPJ: 44.116.889/0001-42	Referência (ANEXO I) do Edital.	
ASSUNÇÃO & LAVOR TECNOLOGIA LTDA ME – CNPJ: 45.538.349/0001-10		

**Art. 3º - Aos Fiscais da Ata de Registro de Preços compete, entre outras atribuições:**

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações impostas na Ata de Registro de Preços nº 03/2023 e verificar a conformidade da execução das contratações com as especificações editalícias e anexos do Pregão Eletrônico nº 004/2023 – SRP – FMAS e demais normas específicas, e se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada e os objetivos almejados.

II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e/ou execução dos serviços prestados;

III – Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV – Informar a autoridade competente o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

V – Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto contratado e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento contratual.

VI – Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução da contratação pela qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII – Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

§1º – O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.

§2º – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal deverão ser solicitadas a Autoridade Competente, em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

§3º – O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, o auxílio de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até a vigência da ARP nº 03/2023.

Art. 6º – Revogam-se as disposições em contrário.

Praça Floriano Peixoto nº 27, 1º Andar, Centro, Itabaianinha/SE, CNPJ 13.098.181/0001-82, Tel (79) 3544-1291.  
Homepage: [www.itabaianinha.se.gov.br](http://www.itabaianinha.se.gov.br)

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha>

## PORTARIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA/SE, 09  
DE Outubro DE 2023.

DANILO ALVES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

Ciente em: 09/10 /2023.

Nome: Ubiracé Loyola dos Santos  
Mat: 3857  
Fiscal Titular

Ciente em: 09/10 /2023.

Nome: Tássio Felipe Santos Vilanova  
Mat: 1827  
Fiscal Suplente